

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

DELIBERAÇÃO CBH-TG nº 258/2016 de 14/12/2016

Aprova as diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-TG, Exercício 2017 e dá outras providências.

O Comitê de Bacia Hidrográfica Turvo/Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que cabe ao CBH-TG indicar as prioridades de aplicação, com base no Plano de Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referente ao Orçamento 2017, para aplicação na área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos Turvo/Grande (UGRHI - 15);

CONSIDERANDO as normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do FEHIDRO – COFEHIDRO, estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais FEHIDRO vigente;

CONSIDERANDO a Deliberação COFEHIDRO 158 de 23 de julho de 2015 que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais;

CONSIDERANDO que o referido Manual - MPO e esta deliberação são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO, e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e Assuntos Institucionais — CT-PLAGRHI/AI do CBH-TG, que resultaram na indicação das diretrizes e critérios de procedimentos, para análise e decisão sobre as prioridades do CBH-TG na alocação dos recursos do FEHIDRO;

CONSIDERANDO os dispostos no a Deliberação CRH "Ad Referendum nº 188 de 09 de novembro de 2016 que estabelece o formato e o cronograma de entrega dos Planos de Bacias Hidrográficas –PBH e dá providências suplementares relativas à apuração dos indicadores de distribuição dos recursos financeiros FEHIDRO.

Delibera:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Artigo 1º - Fica revogada a Deliberação CBH-TG 249/2015 de 11/12/2016 que "Aprova diretrizes e critérios para hierarquização dos recursos do FEHIDRO destinados a áreas do CBH-TG, Exercício 2017":

Artigo 2º - Os procedimentos das solicitações de financiamentos para obtenção dos recursos FEHIDRO, referentes ao Orçamento 2017, determinados nesta Deliberação, bem como as diretrizes para a definição das prioridades de investimentos destes recursos, devem estar em conformidade com:

I. o Plano Estadual de Recursos Hídricos;

II. o Plano de Duração Continuada (PDC), aprovado pela Lei nº 9.034 de 27 de dezembro de 1994 e Deliberação CRH "Ad Referendum de 2016 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada — PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na politica estadual de recursos hídricos.

III. o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) vigente;

IV. metas e ações do Plano de Bacia do CBH-TG.

CAPÍTULO II - DO PERÍODO DE HABILITAÇÃO, LOCAL E PRAZO FINAL DE ENTREGA E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as datas, horários e locais, para os proponentes tomadores efetuarem pessoalmente ou por meio de representante, o protocolo de solicitações de financiamentos para o Exercício 2017, da seguinte forma: de **15 de dezembro de 2016 a 24 de Março de 2017, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Secretaria Executiva do Comitê em São José do Rio Preto/SP, no endereço: Av. Otávio Pinto Cesar, 1400 — Cidade Nova.

§ Único. Não serão aceitos documentos entregues por outra via que não a direta, conforme datas horários e endereços descritos no caput deste artigo.

Artigo 4º - Os proponentes tomadores de recursos deverão apresentar, no período de protocolo de solicitações, **DUAS VIAS** de todos os documentos que compõem a solicitação, de tal forma que a documentação deverá estar em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas;

§ 1º - Os documentos administrativos deverão estar separados das pastas com os documentos técnicos, conforme Anexos I a IV desta Deliberação;



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- § 2º O envelope contendo a documentação técnica deverá estar lacrado no momento do protocolo.
- § 3º Não serão considerados válidos os documentos sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente tomador, o que implicará na desclassificação do empreendimento.
- **Artigo 5º** A Secretaria Executiva do Comitê, conforme as determinações deste artigo, será responsável pela checagem dos documentos administrativos.
- § 1º Em caso de falta de documentos exigidos no protocolo de solicitações, a Secretaria Executiva se responsabilizará em informar aos proponentes tomadores, a relação de documentos faltantes.
- § 2º Fica definido o prazo de 07 (sete) dias corridos para que os proponentes tomadores apresentem à Secretaria Executiva os documentos solicitados, contados a partir da data do recebimento/confirmação da comunicação.
- **Artigo 6º** Quando do protocolo de solicitações de financiamentos, o proponente tomador fica obrigado a apresentar os documentos específicos, de acordo com as categorias e o estabelecido nos anexos desta Deliberação:
 - I. Municípios e Entidades Municipais: Anexo I desta Deliberação;
 - II. Órgãos e Entidades Estaduais: Anexo II desta Deliberação;
 - III. Entidades da Sociedade Civil sem fins lucrativos: Anexo III desta Deliberação;
 - IV. Usuários de Recursos Hídricos com fins lucrativos: Anexo IV desta Deliberação.
- § 1º Conforme modificações da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, que alterou o Inciso IV do Artigo 27 e Inciso V do Artigo 29 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações, fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2012, todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- § 2º Todos os proponentes tomadores ficam obrigados a apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente de outro Conselho de Classe (ex. CRBio, CAU, CRQ, etc) dos responsáveis técnicos.
- § 3º O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação e conservação do solo, reflorestamento e recomposição de mata ciliar deverá



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

comprovar a localização por meio de imagens em escala compatível para visualização do empreendimento.

§ 4º - O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos à recuperação, reflorestamento e recomposição de mata ciliar e/ou recomposição florestal deverá apresentar:

Certidões de Matrícula atualizadas dos Imóveis, **válida por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão** onde serão executadas as atividades de restauração, visando atestar a disponibilidade das áreas;

- Indicar a localização da área objeto de recuperação em carta cartográfica (IGC/IBGE/EMPLASA), em imagem de satélite e/ou fotografia aérea apresentada, identificando as coordenadas geográficas e o datum adotado, juntamente com os limites das matrículas apresentadas;
- II. Anuência e declaração de ausência de passivos do proprietário da área que será reflorestada, conforme modelo (Anexo VII), desta deliberação;
- § 5º O tomador de recursos de financiamento do FEHIDRO para empreendimentos relativos a obras e serviços correlatos deverá também apresentar:
- I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- § 6º Os tomadores que pleitearem recursos, visando a prevenção e defesa contra inundações e/ou contra a erosão do solo em áreas urbanas e/ou rural, deverão apresentar documentos comprobatórios de que o pleito esteja contemplado no Plano Diretor e/ou Estudos e Projetos de Controle de Erosão e Drenagem, concluídos e aprovados pelo Agente Técnico.
- § 7º Para estudos contemplados pelo CBH-TG, os solicitantes deverão apresentar documentos comprobatórios de conclusão do plano/estudo.
- **Artigo 7º** Os tomadores que pleitearem recursos para empreendimentos na área de Educação Ambiental, deverão atender aos seguintes requisitos:
 - I À Política Estadual de Educação Ambiental;
 - II Às Metas e ações claras, contidas no Plano de Bacia (Meta Geral 6.1 a 6.3 do Plano de Bacia);



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- III Apresentação de justificativa, objetivos, metodologia, atividades e indicadores que permitam avaliar a eficácia e a eficiência do projeto;
- IV Às exigências ou recomendações da Câmara Técnica de Educação Ambiental do CBH-TG.
- § 1º- Para projetos de capacitação de professores ou produção de material didático, o Tomador deverá comprovar formalmente a parceria com a Diretoria Regional de Ensino para as escolas da rede estadual e/ou Secretaria Municipal de Educação para escolas da rede municipal, apenas para os municípios abrangidos pelo CBH-TG;
- § 2º Para projetos com parceria com órgãos públicos, o tomador deverá apresentar documento de anuência dos mesmos e comprovar a existência de corpo técnico com qualificação compatível com o empreendimento a ser executado;
- § 3º As propostas de empreendimentos na área de Educação Ambiental deverão, em relação ao seu conteúdo: Tratar de problemáticas críticas relacionadas aos recursos hídricos diagnosticadas em nível de UGRHI, sub-bacia ou município, dependendo da área de abrangência do empreendimento, de forma a colaborar com sua solução; ou Promover a valorização dos rios e aquíferos regionais e locais, de forma a envolver o público-alvo na conservação e preservação dos corpos de água e, em especial, dos mananciais que amparam o desenvolvimento e a sobrevivência dessas populações.
- **Art 8º** Os tomadores contemplados com recursos FEHIDRO cujo objeto seja EA ou de interesse regional/estratégico, deverão, antes de solicitar novo financiamento, apresentar a todas CT's, os resultados obtidos/alcançados, especificados no termo de referência e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, do objeto contemplado;

CAPITULO III – DOS VALORES DA SOLICITAÇÃO E DOS PERCENTUAIS DE DISTRIBUIÇÃO

- **Artigo 9º** Cada proponente tomador deverá apresentar apenas UMA solicitação de recurso, sendo em conformidade com Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015 que aprova novo Manual de Procedimentos Operacionais
- **§ ÚNICO** Caso ocorra a apresentação de mais de uma solicitação por um mesmo tomador, a CT-PLAGRHI/AI cancelará todas as suas solicitações protocoladas para o Exercício 2017.
- **Artigo 10º** Para indicações do CBH-TG no Exercício de 2017, para utilização das respectivas verbas, fica estabelecido:



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- I O valor mínimo de apoio do FEHIDRO de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) aos empreendimentos classificados como "estruturais", caracterizados por obras e intervenções físicas;
- II O valor mínimo de apoio do FEHIDRO de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aos empreendimentos classificados como "não estruturais", caracterizados por estudos; projetos; pesquisas; programas de capacitação, treinamento ou educação ambiental; comunicação social, etc.
- III O valor mínimo de apoio do FEHIDRO de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) aos empreendimentos que compreendam projeto, obra e serviços destinados à perfuração de poços profundos.
- § 1º Cada Colegiado, com exceção ao previsto nos incisos I, II e III deste artigo, poderá indicar empreendimentos com valor mínimo de RR\$50.000,00 (reais), independentemente da classificação como "estrutural" ou "não estrutural", desde que a soma dos projetos indicados, em 2017, não ultrapasse o limite máximo de indicações para utilização das verbas anuais, estabelecido no ANEXO I da Deliberação COFEHIDRO nº 158 de 23 de julho de 2015 e seja de extrema importância no âmbito da Bacia do Turvo/Grande;
- § 2º Somente serão aprovadas as solicitações de recursos cujo valor pleiteado seja igual ou inferior ao saldo dos recursos disponibilizados pelo FEHIDRO ao CBH-TG, respeitados os limites por categoria, consoante disposto no Artigo 10.
- § 3º De acordo com a Lei nº 7.663/91 poderão pleitear recursos as entidades privadas sem finalidade lucrativa, usuárias ou não de recursos hídricos, mediante realização de estudos, projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH, e que preencham os seguintes requisitos:
- a) constituição definitiva a pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente;
- b) deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área dos recursos hídricos.
- § 4º Somente serão aceitas solicitações de financiamento de Prefeituras, órgãos do Estado, entidades civis com sede, e/ou sub sede comprovada documentalmente e atuação no âmbito da área de drenagem da Bacia Hidrográfica do Turvo/Grande UGRHI 15, ressalvados os Municípios cujo território compreende parcialmente mais de uma bacia hidrográfica, conforme estabelecido no Artigo 7º, § 2º da Lei Estadual nº 9.034/94.
- **Artigo 11** Fica estabelecido para o ano de 2017, respeitando-se os percentuais definido pelo CRH, disposto no artigo 2º da Deliberação CRH "Ad Referendum" nº 188 de 09 de novembro de 2016, conforme segue:



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- I Investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) nos "PDC 1 Bases Técnicas em Recursos Hídricos BRH" e PDC 2– Gerenciamento dos Recursos Hídricos GRH";
- II Investimento de 60% (sessenta por cento) em até (três) PDCs 3, 4 e 5 (Anexo VII), distribuídos em 5 (cinco) Subprogramas de Duração Continuada (subPDC) 3.1, 3.4, 4.1, 4.2 e 5.3 (Anexo VII),
- III Investimento de no máximo 15% (quinze por cento) nas demais ações do Plano de Bacia (PBH), em PDCs a critérios do CBH.
- § 1º Os investimentos financeiros nas categorias de que tratam este artigo, deverão estar em conformidade com os Programas de Duração Continuada PDC (Lei nº. 9.034 de dezembro de 94, alterada pela Deliberação CRH nº. 55 de 15/03/2005 e a Deliberação CRH "Ad Referendum de 2016 que aprova a revisão dos Programas de Duração Continuada PDC para fins da aplicação dos instrumentos previstos na politica estadual de recursos hídricos".).
- § 2º São prioridades para investimentos na bacia as metas/ações (ANEXO V) previstas e definidas no Plano de Bacia da UGRHI 15 (2009).
- § 3º Havendo saldo remanescente, o mesmo poderá ser realocado para outras categorias e/ou linhas temáticas, a ser definido pela CT-PLAGRHI/AI.
- § 4º Os empreendimentos encaminhados pelas CT's para a CT PLAGRHI, que forem denominados como sendo estratégicos para o CBH-TG estarão sujeitos às normas e critérios desta deliberação e será objeto de análise e encaminhamento da CT PLAGRHI.

CAPITULO IV - DAS PORCENTAGENS DE CONTRAPARTIDA

- **Artigo 12** O tomador deverá apresentar sua proposta de contrapartida mínima, calculado sobre o orçamento total da solicitação a ser financiada pelo FEHIDRO, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento MPO, calculada da seguinte forma:
 - I. Os tomadores de financiamento reembolsáveis, de no mínimo 20% do valor total do empreendimento;
 - II. Os tomadores de financiamento não reembolsáveis, de no mínimo os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total do empreendimento:
 - b. administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%
 - c. administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil até 200 mil habitantes: 5%
 - d. administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%
 - e. administração direta ou indireta do Estado: 10%
 - f. entidades privadas sem fins lucrativos: 10%



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- III. Percentagens inferiores às estabelecidas no item anterior serão aceitas nas seguintes condições:
 - a. Os benefícios esperados do empreendimento abrangem a área geográfica do CBH-TG;
 - b. O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
 - c. O empreendimento minimiza situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.
 - d. O empreendimento estar classificado como demanda induzida.

CAPÍTULO V – ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO DOS PLEITOS PELA CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

- **Artigo 13** Cabe à CT-PLAGRHI/AI a análise, classificação e indicação dos empreendimentos a serem financiados com recursos FEHIDRO 2017.
- § 1º Os empreendimentos FEHIDRO passarão por uma triagem pelos coordenadores das Câmaras Técnicas;
- § 2º Após a triagem pelos coordenadores das Câmaras Técnicas os empreendimentos serão analisados em uma reunião conjunta das CTs;
- § 3º A CT-PLAGRHI/AI poderá, caso julgue necessário, convocar técnicos de órgãos ou entidades para participarem das análises dos empreendimentos;
- § 4º A CT-PLAGRHI/AI poderá solicitar alteração técnica nos documentos que julgar pertinente;
- § 5º A CT PLAGRHI/AI, em análise às solicitações apresentadas, terá poder para rejeitar as solicitações que não tenham cumprido as exigências desta deliberação e estabelecerá a hierarquização das solicitações de financiamentos;
- § 6º Para garantir a transparência e imparcialidade nas decisões das Câmaras Técnicas, o Coordenador impedirá expressa e invariavelmente durante as análises, discussões e pontuações de um determinado "tema", a presença de membros cuja condição seja de proponente tomador e/ou responsável técnico por projetos e/ou que tenham interesse direto ou indireto naquelas solicitações avaliadas;
- § 7º O não cumprimento do determinado no § 6º deste artigo deverá constar em Ata.
- § 8º a CT-PLAGHRI-AI estabelecerá a hierarquização das solicitações de financiamentos de acordo com o ANEXO I da Deliberação COFEHIDRO 158 de 23 de julho de 2015 que estabelece



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

limite de 15 para o número máximo de indicações para utilização das verbas anuais para cada colegiado.

- **Artigo 14** A Secretaria Executiva se responsabilizará em encaminhar à CT-PLAGRHI/AI Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, todos os documentos pertinentes, até a data da 1ª Reunião da Câmara Técnica para análise dos pleitos.
- § 1º Após análise dos projetos, documentos e pré-qualificação dos pleitos, a CT-PLAGRHI/AI Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais poderá solicitar, por meio da Secretaria Executiva, o envio de complementações técnicas;
- § 2º Os proponentes tomadores ficam obrigados a efetuar o protocolo das complementações técnicas, em até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da notificação, pessoalmente ou por meio de representante, nos termos das informações e solicitações da Secretaria Executiva;
- § 3º Expirado o prazo previsto pela CT-PLAGRHI/AI, fica vedada a qualquer proponente tomador, sem exceção, a complementação dos documentos indispensáveis à regularidade dos processos;
- § 4º Caso haja apresentação ou encaminhamento de documentos à Secretaria Executiva, após o prazo estabelecido, a mesma emitirá "nota de devolução" em 2 vias, uma das quais será entregue ao proponente tomador, na qual constará, expressamente, que o "documento foi apresentado fora do prazo".
- § 5º A Secretaria Executiva apresentará à CT-PLAGRHI/AI, na data estipulada para a análise e hierarquização das solicitações, "Relatório de Andamento" dos eventuais contratos dos proponentes tomadores, identificando data, objeto e situação, com destaque para paralisações, atrasos e outras ocorrências, visando à identificação de irregularidades ou pendências que inviabilizem a pontuação e a consequente hierarquização das solicitações. O "Relatório de Andamento" deverá ter como referencia para as informações o dia anterior da primeira reunião, da CT-PLAGRHI/AI, de analise dos empreendimentos.
- **Artigo 15** Os proponentes tomadores com contratos FEHIDRO em execução física e financeira, assinados anteriormente ao ano de 2013 ficam impedidos de pleitear recursos no âmbito do Comitê no Exercício 2017.
- **§ 1º** Em obediência ao item 3.2 do MPO, fica determinado que o Colegiado poderá indicar empreendimentos constituídos por diversas fases, porém, sua continuidade somente será indicada após a conclusão física/financeira da fase anterior.
- **Artigo 16** Ficam aprovados os critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

FEHIDRO com base nos quais, caberá à CT-PLAGRHI/AI, atribuir pontuação, priorizar e hierarquizar as solicitações de recursos de financiamento a serem deliberados pelo Plenário do CBH-TG-

- § 1º O Anexo VI desta deliberação contém os critérios para pontuação, hierarquização de empreendimentos visando à obtenção de recursos do FEHIDRO;
- § 2º Pleitos não contemplados no Plano de Bacia do CBH-TG e não enquadrados nas prioridades relacionadas no Anexo V não serão analisados pela CT-PLAGRHI/AI.

CAPITULO VI - DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Artigo 17 - Para efeito de desempate nas situações de igualdade de pontuação ficam estabelecidos os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- I. A proposta que atender maior população diretamente beneficiada pelo empreendimento;
- II. A proposta que apresentar maior percentual de contrapartida (proporcional ao valor total da solicitação de recursos);
- III. A proposta que contemplar ação de educação ambiental derivada do próprio projeto;
- IV. O tomador que protocolou primeiro.

Artigo 18 - Os casos não previstos nesta Deliberação serão resolvidos pela CT- PLAGRHI/AI.

Artigo 19 - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-TG, devendo ser publicada no DOE.

Samir Felício Barcha Vice- Presidente do CBH-TG Hélio César Suleiman Secretário Executivo Adjunto do CBH-TG



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

ANEXO I

CHECK LIST – MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
- a. Cópia da Licença Prévia LP da SMA ou da CETESB;
- b. Cópia da Licença de Instalação LI da SMA ou da CETESB;
- c. Cópia da Licença de Operação LO da SMA ou da CETESB;
- d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
- e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
- f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos:

- Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento;
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais, de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado Anexo IX do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is);



Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas. As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo II

CHECK LIST - ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos: I. Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
- a. Cópia da Licença Prévia LP da SMA ou da CETESB;
- b. Cópia da Licença de Instalação LI da SMA ou da CETESB;
- c. Cópia da Licença de Operação LO da SMA ou da CETESB;
- d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
- e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
- f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado Anexo IX do MPO;
- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA

MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.

- Cópia da lei de criação
- Cópia do Estatuto
- Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)



Obs. Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.

As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo III

CHECK LIST - ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos:
- I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
- a. Cópia da Licença Prévia LP da SMA ou da CETESB;
- b. Cópia da Licença de Instalação LI da SMA ou da CETESB;
- c. Cópia da Licença de Operação LO da SMA ou da CETESB;
- d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
- e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
- f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros

financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO;

- Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS-CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Secretaria da Receita Federal

- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

- Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do Artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado − Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
- Comprovação do tempo de atuação junto a comitês.

Obs.

- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.
- b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- c) Quando o proponente tomador for uma Organização Não Governamental (ONG), apresentar documento comprobatório da "aprovação das contas do exercício imediatamente anterior" por seu Conselho Fiscal, que deverá constar em Ata devidamente aprovada e subscrita por todos os diretores e/ou membros indicados no seu Estatuto Social para tais finalidades.



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Anexo IV

CHECK LIST - USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINS LUCRATIVOS

Montar as pastas de documentos obedecendo a seguinte ordem:

Pasta documentos técnicos:

- Ficha Resumo do Empreendimento Anexo I ou II do MPO
- Cronograma Físico-Financeiro Anexo VII do MPO
- Planilha de Orçamento Anexo VIII do MPO
- Termo de Referência ou Projeto Básico/Executivo;
- Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
- a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
- b. Para obras e serviços correlatos:
- I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/1993;
- II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
- Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
- a. Cópia da Licença Prévia LP da SMA ou da CETESB;
- b. Cópia da Licença de Instalação LI da SMA ou da CETESB;
- c. Cópia da Licença de Operação LO da SMA ou da CETESB;
- d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
- e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
- f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
- g. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)



Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360 Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

Pasta documentos administrativos:

- Cópia do cartão do CNPJ
- Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
- Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
- a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
- b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
- c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
- Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado Anexo XII do MPO.
- Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades CRCE
- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT
- Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
- Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria **Obs.**
- a) Organizar os documentos em pastas com grampo de dois furos, com as folhas numeradas.
- b) As certidões serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax: (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email: comitetg@gmail.com

Anexo V - Planilha de Metas e Ações do Relatório I

A elaboração das metas e ações para gestão dos recursos hídricos na UGRHI 15 utilizou como base o Anexo I (Programas de Duração Continuada – PDC) da Deliberação CRH n°146, bem como sua atualização contida na Deliberação CRH "AD Referendum" nº 188, de 9.11.2016.

Tabela 01 – Relação dos Programas de Duração Continuada (PDC), e respectivos Sub-PDCs associados. (Fonte: Deliberação CRH n°146, e atualização contida na Deliberação CRH "AD Referendum" nº 188)

PDC	Descritivo do PDC	sub-PDC	Abrangência do sub-PDC
	Compreende sistemas de informações (bases de dados, cadastros etc.); estudos técnicos e diagnósticos; monitoramento e divulgação de dados relativos à qualidade e à quantidade dos recursos hídricos; outorga de direitos de uso dos recursos hídricos;enquadramento dos corpos d'água em classes; fontes de poluição.	1.1 Bases de dados e sistemas de informações em recursos hídricos;	Desenvolvimento, aprimoramento, modernização, implantação, operação e divulgação de bases de dados, sistemas de informações ou de suporte à decisão para apoio ao planejamento e gestão dos recursos hídricos.
		1.2 Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos;	Elaboração e disponibilização de estudos, levantamentos ou diagnósticos cujo produto subsidie planejamento e a gestão de recursos hídricos.
DDC 1 Passas		1.3 Enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo usos preponderantes de água;	Elaboração de estudos de fundamentação para proposta de enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes de água.
PDC 1. Bases Técnicas em Recursos Hídricos - BRH		1.4 Redes de monitoramento;	Planejamento, implantação, operação, manutenção, modernização, ampliação das redes de qualidade e quantidade das águas, assim como o monitoramento dos usos outorgados e a disponibilização de dados e informações.
		1.5 Disponibilidade hídrica;	Elaboração e disponibilização de estudos, diagnósticos e levantamentos, visando a garantia da segurança hídrica para atendimento aos usos múltiplos da água e mitigação de conflitos em áreas críticas.
		1.6 Legislação;	Estudos e ações com vistas à proposição ou atualização da legislação afeta aos recursos hídricos e diretrizes para o disciplinamento do uso e ocupação do solo, incluindo o zoneamento de áreas inundáveis.
		1.7 Fontes de poluição das águas.	Estudos, diagnósticos, levantamentos ou cadastro de fontes pontuais ou difusas de poluição das águas, em áreas urbanas ou Rurais.
PDC 2. Gerenciamento de Recursos	Contempla ações voltadas à gestão de recursos hídricos e a implementação	2.1 Planos de Recursos Hídricos e Relatórios de Situação;	Elaboração e publicação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, dos Planos de Bacia Hidrográficas e dos respectivos Relatórios de Situação dos Recursos Hídricos, e de demais relatórios de avaliação ou acompanhamento do SIGRH.



Hídricos - GRH	dos instrumentos da	2.2 Outorga de direito de uso dos	Aprimoramento dos procedimentos e ações com vistas a garantir o controle dos usos da		
	política de recursos	recursos hídricos;	água.		
	hídricos.	2.3 Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;	Implementação e acompanhamento da cobrança pelo uso dos recursos hídricos.		
		2.4 Implementação do enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água;	Implementação do programa de efetivação do enquadramento dos corpos d'água em classes e avaliação do programa.		
		2.5 Articulação e cooperação para a gestão integrada dos recursos hídricos;	Efetivação da articulação e da cooperação entre Estados, Municípios, União, setores usuários de água e entidades de ensino e pesquisa, com vistas ao planejamento e gestão integrada dos recursos hídricos.		
		2.6 Apoio à infraestrutura dos órgãos de suporte ao SIGRH.	Apoio, em caráter supletivo, à adequação, ampliação, melhoria ou modernização das instalações físicas, equipamentos, veículos e demais infra-estruturas imprescindíveis as atividades de gerenciamento de recursos hídricos.		
PDC 3. Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas -MRQ	Abrange ações no sistema de esgotamento sanitário controle das fontes de poluição e Recuperação ou melhoria das qualidades dos corpos d'água.	3.1 Sistema de esgotamento sanitário;	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de esgotamento sanitário, em áreas urbanas ou rurais, bem como de tratamento de resíduos sólidos e líquidos provenientes de ETE ou de ETA.		
		3.2 Sistema de resíduos sólidos;	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas de coleta, tratamento e disposiçã final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos.		
		3.3 Sistema de drenagem de águas pluviais;	Projetos (básicos e/ou executivos) e obras de sistemas urbanos de drenagem de águas pluviais e ações com vistas a promover a contenção da poluição difusa.		
		3.4 Prevenção e controle de processos erosivos;	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, em áreas urbanas ou rurais, visando a manutenção ou melhoria da qualidade das águas		
		3.5 intervenções em corpos d'água.	Projetos (básicos e/ou executivos), obras e ações visando a melhoria ou recuperação da qualidade das águas, mediante intervenções diretas nos corpos hídricos		
PDC 4. Proteção dos corpos d'água	Compreende ações recomposição da vegetação ciliar e da	4.1 Proteção e Conservação de Mananciais;	Projetos, obras e ações de proteção dos corpos d'água com vistas ao aproveitamento da água para os usos múltiplos; E operacionalização dos instrumentos da lei de proteção e recuperação de mananciais.		
	cobertura vegetal bem como ações de proteção e	4.2 Recomposição da vegetação ciliar e da cobertura vegetal.	Projetos, serviços e ações de recomposição da cobertura vegetal e incentivo às boas práticas, com destaque para a vegetação ciliar e proteção de nascentes.		



	conservação dos corpos d'água.				
DDC5 Cost** do	Contempla ações de controle de perdas,	5.1 Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água;	Projetos, obras e serviços para o controle de perdas nos sistemas de abastecimento dos diferentes setores usuários de água, com ênfase nas redes públicas de abastecimento.		
PDC 5. Gestão da demanda de água -GDA		5.2 Racionalização do uso da água;	Projetos, obras e serviços com vistas a parametrização e à racionalização do uso e à redução do consumo,nos diferentes setores usuários.		
		5.3 Reuso da água.	Projetos, obras e serviços com vistas ao reuso da água nos setores industrial, comercial, de serviços e de produção agropecuária, dentre outros		
PDC 6.	Abrange o aproveitamento dos recursos hídricos para	6.1 Aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos;	Projetos e obras com vistas ao aproveitamento múltiplo e controle dos recursos hídricos, com incentivo à gestão compartilhada e ao rateio de custos entre os setores usuários		
Aproveitamento dos recursos	o suprimento e segurança hídrica dos diferentes	6.2 Segurança hídrica das populações e dessedentação animal;	Projetos e obras com vistas a garantir a oferta de água para abastecimento das populações urbanas e rurais e dessedentação animal.		
hídricos - ARH setores de recursos hídricos.		6.3 Aproveitamento de recursos hídricos de interesse regional.	Projetos e obras hidráulicas com vistas à implementação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento regional.		
PDC 7. Eventos Hidrológicos Extremos -EHE	Compreende ações estruturais e não estruturais para prevenção e mitigação dos efeitos das estiagens ou de inundações.	7.1 Monitoramento de eventos extremos e sistemas de suporte à decisão;	Implantação, operacionalização, modernização ou aprimoramento de sistemas de alerta, radares meteorológicos ou rede telemétricas integrados a sistemas de suporte à decisão; divulgação de informações e apoio à defesa civil.		
		7.2 Ações estruturais para mitigação de inundações e alagamentos;	Projetos, serviços e obras hidráulicas para contenção de inundações e alagamentos ou regularização de descargas.		
		7.3 Ações estruturais para mitigação de estiagem.	Projetos, serviços e obras hidráulicas temporárias ou emergenciais, para garantir o suprimento dos usuários de água em situações de crise, em conformidade com prioridades de uso estabelecidas.		
PDC 8. Capacitação e Comunicação Social - CCS	Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1 Capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos;	Treinamento e capacitação técnica em temas relacionados ao planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parcerias com instituições especializadas.		
		8.2 Educação ambiental vinculada às ações dos planos de recursos hídricos;	Atividades educativas vinculadas às ações previstas nos PDC priorizados, para o envolvimento da sociedade na implementação dos planos de recursos hídricos.		
		8.3 Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos.	Ações de comunicação social e difusão de informações diretamente relacionadas à gestão.		



Anexo VI

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS

- FEHIDRO 2017 (critérios aplicáveis a todas as categorias)

1. Grau de prioridade para o CBH (ANEXO V)

Critério	Pontuação
Prioridade Alta	10
Prioridade Média	7
Prioridade Baixa	3

2. Abrangência dos Benefícios Ambientais

Critério	Pontuação
Toda a UGRHI 15	10
Toda a sub-bacia (conforme definição do Plano de Bacia)	7
Local (Município)	5

3. Apresentação da documentação

Critério	Pontuação
Apresentou integralmente a documentação no primeiro protocolo	10
Necessária apenas uma complementação (administrativo ou técnico)	5
Necessárias duas complementações (administrativo e técnico)	2

CBH-TG

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA TURVO / GRANDE

Av. Otávio Pinto César nº 1400 - Cidade Nova - São José do Rio Preto / SP - CEP 15085-360

Fone / Fax : (17) 3226-5302 / 3227-2108 - Email : comitetg@gmail.com

4. Utilização de Recursos FEHIDRO (Baseado nos contratos FEHIDRO)

Critério	Pontuação
Nunca utilizou recurso FEHIDRO ou já utilizou recurso FEHIDRO e apresenta situação encerrada junto ao sistema SinFEHIDRO.	10
Já utilizou recursos FEHIDRO e o contrato está concluído tecnicamente, sendo necessária a apresentação de documentação comprobatória do agente técnico.	5
Outros	3

5. Contrapartida

Critério	Pontuação
Igual ou maior que 20%	10
Igual a 10 e menor que 20%	7
Igual a 5 e menor que 10%	5
Menor que 5%	2

APLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO (Critérios aplicáveis a todas as solicitações)

Itens					Pontuação	
1	2	3	4	5	Σ	∑ máx.
Р	Р	Р	Р	Р	Р	50

Obs. P (Item Pontuado); Σ (pontuação obtida pela solicitação); Σ máx (pontuação máxima a ser alcançada pela solicitação)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(<u>nome do proprietário</u>), RG nº	, CPF nº	, proprietário do imóvel (<u>nome</u>
do imóvel), localizado na, co	m matrícula reg	gistrada no Cartório de Registro de
Imóveis sob o nº, e cadastrac	do no INCRA sob	o o nº, declaro para os
devidos fins que não existem obrigaçõ	es administrat	ivas ou judiciais determinando a
recuperação da área proposta no projeto	(<u>título do pro</u>	jeto), a ser financiado pelo Fundo
Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.		
Comprometo-me ainda a ceder a área	de	Hectares, para que seja feita a
recuperação de APP (Área de Preservaçã	o Permanente)	desta propriedade, e zelar pelas
mudas nativas que serão plantadas em parc	ceria com (instit	uição proponente).
declaro, sob as penas da lei, que as informa	ções acima são	verdadeiras.
Lo	ocal e data,	
Nome do pro	prietário e assir	natura

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 126 (238), quarta-feira, 21 de dezembro de 2016 - Pg.72